



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital

Assessoria de Planejamento
PMDB

PROJETO DE LEI Nº PL 1678/2004,004

(Da Deputada EURIDES BRITO)

de Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CES e CCJ.

Em 14/12/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Plenário

Cria o Projeto "Divulgação e Incentivo à Doação de Sangue", nas escolas públicas do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa "Divulgação e Incentivo à Doação de Sangue", nas escolas de ensino fundamental e de ensino médio da rede pública do Distrito Federal, sem qualquer ônus financeiro.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Conscientizar os alunos da importância da doação de sangue para salvar a vida do próximo.
- II – Preparar os alunos para serem multiplicadores das informações recebidas, junto às famílias.
- III – Obter adesão da comunidade, no sentido de surgirem novos doadores.

Art. 3º Serão responsáveis, pelo Programa, professores, coordenadores, pais e voluntários.

Parágrafo único. Os executores do Programa deverão envolver no trabalho os Hemocentros do Distrito Federal.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Educação regulamentará esta Lei, até 90 (noventa) dias após sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

esilva



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
*Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - **PMDB***

JUSTIFICAÇÃO

Cada dia são mais numerosos aqueles que necessitam de doadores de sangue, para salvar-lhes a vida em risco, seja em decorrência de doenças ou de acidentes.

De acordo com a Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, a ciência ainda não descobriu um substituto para o sangue, daí a dependência da colaboração de voluntários para que a vida de muitos seja salva.

Sem dúvida, os alunos do ensino fundamental e do ensino médio, salvo os da Educação de Jovens e-Adultos, não se encontram, na faixa etária estabelecida para doadores, de 18 a 60 anos, mas são um meio eficaz de se alcançar às famílias e a comunidade.

Considerando os pedidos constantes de doação de sangue, veiculados pela imprensa, é necessário que todas se envolvam em campanhas, trabalho junto às famílias, junto à comunidade, a fim de imbuí-los do espírito de solidariedade, que, nesse caso, traz uma grande recompensa – salvar vidas.

A criação do Programa tem o objetivo de somar esforço na conscientização da comunidade de incrementar o número de doadores, a fim de dotar os hemocentros de estoque de sangue compatíveis com as crescentes necessidades dos pacientes.

Diante da relevância da proposta, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2004

Deputada Distrital **EURIDES BRITO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1678/04
Fis. Nº 02 RITA